



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 238**, de 05 de março de 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES  
DA TELEST DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar, na forma da Lei Federal nº 8.666, alienação das ações da TELEST – Telecomunicações do Espírito Santo – S./A., pertencentes ao patrimônio do município.

**Art. 2º.** O produto obtido na alienação das referidas ações serão empregados na aquisição de aparelhos de telefonia celular, para uso nos serviços da administração.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 05 de Março de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 90